



CONTRATO Nº 014/2020

“TERMO DE 9º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 023/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP”.

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, representado por seu Secretário de Saúde, **DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA – IBRAGESP**, representada por **GILSON DE OLIVEIRA**, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato de Gestão nº 023/2016, referente a Seleção Pública nº 004/2015, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 18/01/2020 à 30/06/2020 o prazo que alude a Cláusula 4-4.1 do Contrato de Gestão nº 023/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do contrato para o período da prorrogação é de **R\$ 4.581.685,35** (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VALOR MENSAL DO CUSTEIO (R\$)	
Janeiro/2020 – Proporcional	416.516,85
Fevereiro/2020	833.033,70
Março/2020	833.033,70
Abril/2020	833.033,70
Maió/2020	833.033,70
Junho/2020	833.033,70
Total	4.581.685,35

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrente do presente termo correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	VALOR
02.19.02.10.301.0072.2062-3390.39 – DR 01	R\$ 4.581.685,35

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua Guilhermina Carril Loureiro,100

Centro - Barueri – SP – CEP: 06401-100 - Fone: (11) 4199-8096 **1**



CLÁUSULA QUARTA

Ficam alteradas as metas assistenciais pactuadas para o período de prorrogação do contrato, conforme Anexo Técnico I e Anexo Técnico II, que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterado para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual máximo que a CONTRATADA poderá utilizar dos recursos públicos a ela repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados que alude a Cláusula 9.3. do Contrato de Gestão nº 023/2016.

CLÁUSULA SEXTA

Permanece em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 023/2016, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 16 de janeiro de 2020.

DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

GILSON DE OLIVEIRA
INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP

Testemunhas:

1.ª Ana Lucia Lino da Silva

2.ª Jean Greguer de Souza

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua Guilhermina Carril Loureiro, 100

Centro - Barueri - SP - CEP: 06401-100 - Fone: (11) 4199-8096



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI
CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 023/2016

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Barueri, 16 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Dionísio Alvarez Mateos Filho - Secretário de Saúde

E-mail institucional: saude@barueri.sp.gov.br

E-mail pessoal: saude@barueri.sp.gov.br

Assinatura:  _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Gilson de Oliveira – Representante Legal

E-mail institucional: ibragesp@ibragesp.org.br

E-mail pessoal: ibragesp@ibragesp.org.br

Assinatura:  _____

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua Guilhermina Carril Loureiro, 100

Centro - Barueri - SP - CEP: 06401-100 - Fone: (11) 4199-8096



ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria de Saúde do Município de Barueri, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação de serviços públicos de saúde adotou o modelo de gestão no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo.

A população beneficiada com a implantação do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo é de 245.652 habitantes sendo essa a área de abrangência de todo o município de Barueri.

O Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo deverá ser uma Unidade Ambulatorial para diagnóstico, tratamento e de orientação de conduta terapêutica em diferentes especialidades médicas.

1 – OBJETIVOS

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde.
- Melhorar o serviço ofertado aos usuários do SUS com assistência humanizada;
- Atender as necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúde, com oferta de consultas de especialidades médicas e serviços de diagnósticos, oriundos da demanda referenciada da Central de Regulação Municipal.
- Aperfeiçoar a hierarquização e descentralização da atenção à saúde garantindo qualidade nas ações de saúde de atenção básica, de modo oferecer serviços resolutivos para a maioria das necessidades de saúde da população.

2 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL:

No Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo serão disponibilizadas consultas médicas ambulatoriais, consultas de outros profissionais não médicos e exames de diagnósticos para usuários do serviço e para os usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal para as especialidades previamente definidas, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta;
- Interconsulta;
- Consultas subsequentes (retornos);
- Pequenas cirurgias.

Entende-se como Pequenas Cirurgias, as retiradas de “pintas”, verrugas, cistos, pequenos tumores de pele e mucosa, corpos estranhos, cacos de vidro, farpas de madeira, pontos de cirurgias antigas, retirada de nevus e outras lesões dermatológicas etc.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua Guilhermina Carril Loureiro, 100

Centro - Barueri – SP – CEP: 06401-100 - Fone: (11) 4199-8096



Correção de cicatrizes, retirada de certos tipos de câncer de pele, correção de unha encravada.

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela central de regulação do município ao Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo, para atendimento a uma determinada especialidade.

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

Entende-se consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

Entende-se por pequena cirurgia ou cirurgia ambulatorial menor todas as cirurgias realizadas em ambiente adequado, com material cirúrgico estéril e procedimentos técnicos estéreis, que não necessita da presença de um anestesista para realizar o ato anestésico, e nem de hospitalização.

As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - METAS MÍNIMAS A REALIZAR

Atendimento ambulatorial 12 horas por dia, das 7h00 às 19h00, de segunda- feira a sábado, com consultas médicas especializadas, consultas não médicas, e realização de biópsias ginecológicas.

1. ESPECIALIDADE MÉDICAS E NÃO MÉDICAS

Realizar **5.613** consultas/mês, sendo composto de **5.355** de Consultas Médicas e **258** de Consultas não médicas ao mês.

PROPOSTA DE REPACTUAÇÃO DE METAS CONTRATUAIS – POLI ENGENHO NOVO - IBRAGESP	
Especialidades Médicas	
	Consulta/mês
Cardiologia	500
Dermatologia	150
Endocrinologia Adulto	150
Endocrinologia Infantil	40
Reumatologia	350
Oftalmologia	1.600
Otorrinolaringologia	380
Proctologia	80
Urologia	585
Gastroenterologia Adulto	80
Gastroenterologia Infantil	60
Neurologia Adulto	100
Ginecologia com Citopatológico/Biopsia	460
Psiquiatria Infantil	320
Ortopedia	500
Subtotal das consultas médicas	5.355
Consultas não médicas	
Nutrição	183
Psicologia	50
Serviço Social	25
Subtotal das consultas não médicas	258
Total consultas médicas e não médicas	5.613



PEQUENAS CIRURGIAS

Realizará no mínimo 220 pequenas cirurgias/mês.

Procedimentos de pequenas cirurgias	Consulta/mês
Retirada de "Pintas", retirada de verrugas, retirada de cistos, retirada de pequenos tumores de pele e mucosa, retirada de corpos estranhos (cacos de vidros, farpas de madeira, pontos de cirurgias antigas), retirada de nevu, retirada de lesões dermatológicas, correção de cicatrizes, retirada de câncer de pele e correção de unha encravada.	220
Total	220



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

1. Metas de atendimento Contratado (parte fixa do Contrato de Gestão – 90%)

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 03 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho**, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Consultas Médicas
- (X) Consultas Não Médicas
- (X) Pequenas Cirurgias

1.2. As modalidades de atividades acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos pacientes pelo Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo, sob a gestão da **CONTRATADA**, conforme especificações do **ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços**.

1.3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo para o período de 18 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, fica estimado em **R\$ 4.581.685,35 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, sendo proporcional em janeiro/2020, correspondendo ao valor de **R\$ 416.516,85 (Quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**, e as demais em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de **R\$ 833.033,70 (Oitocentos e trinta e três mil, trinta e três reais e setenta centavos)** para o custeio da unidade do Centro de Especialidade e Diagnósticos do Engenho Novo.

- a) 90% (noventa por cento) do recurso destinado ao custeio, correspondente a parte fixa, no valor de **R\$ 4.123.516,82 (Quatro milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**, sendo repassado proporcional em janeiro/2020, correspondendo ao valor de **R\$ 374.865,17 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**, e as demais em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de **R\$ 749.730,33 (Setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, compondo-se da seguinte forma:

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua Guilhermina Carril Loureiro, 100

Centro - Barueri - SP - CEP: 06401-100 - Fone: (11) 4199-8096

8



- 89% (oitenta e nove por cento) do valor R\$ 3.669.929,97 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente às despesas com consultas médicas;
 - 3% (três por cento) do valor R\$ 123.705,50 (Cento e vinte e três mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente às despesas com consultas não médicas;
 - 8% (oito por cento) do valor R\$ 329.881,35 (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente às despesas com cirurgia ambulatorial (pequenas cirurgias).
- b) 10% (dez por cento) do valor destinado ao custeio, correspondente a parte variável, no valor de R\$ 458.168,53 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo repassado proporcional em janeiro/2020, correspondendo ao valor de **R\$ 41.651,68 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, e as demais em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de **R\$ 83.303,37 (Oitenta e três mil, trezentos e três reais e trinta e sete centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III – INDICADORES DE QUALIDADE**, parte integrante deste Contrato de Gestão;
- 1.4. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO.
- 1.5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no **ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pelo **CONTRATANTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO.
- 1.5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
- 1.5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à CPACG - Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e DTTS - Departamento Técnico do

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua Guilhermina Carril Loureiro, 100

Centro - Barueri – SP – CEP: 06401-100 - Fone: (11) 4199-8096

9



Terceiro Setor, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

- 1.6. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 6 do Contrato de Gestão.
- 1.7. A cada período de 03 (três) meses, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4 deste documento.
- 1.8. A cada 06 (seis) meses, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto inanceiro pelo não cumprimento de meta.
- 1.9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.
- 1.10. A análise referida no item 1.7. deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua Guilhermina Carril Loureiro, 100

Centro - Barueri – SP – CEP: 06401-100 - Fone: (11) 4199-8096 **10**



Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

- 2.1.** Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME SEMESTRAL**.
- 2.2.** A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 1.3. deste **ANEXO TÉCNICO II**.

TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para Contratos de Gestão para gerenciamento do Centro de Especialidades e Diagnósticos.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Consultas Médicas 89%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
Consultas Não Médicas 3%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
Pequenas Cirurgias 8%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço